

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 68/93

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INSEMINAÇÃO  
ARTIFICIAL.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado de Santa Catarina - Fundo Agropecuário -, 01 conjunto de inseminação artificial, que será usado no programa de inseminação artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de CR\$ 25.698.000,00, mais a correção dos valores pelos índices oficiais do Governo, sendo o prazo de pagamento em 12 meses.

Artigo 2º- Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o desconto dos valores mensais nas cotas Partes do ICMS, a favor da Secretaria de Estado da Agricultura.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01.04.93.

São João do Oeste, SC, 07 de junho de 1993.

  
Ottmar José Schneiders  
Prefeito Municipal